



PROCESSO N° 0902//13 e outros  
0905/13  
1627/13

PROTOCOLO N° 10.648.270-5  
11.491.321-9  
11.931.418-6

PARECER CEE/CEMEP N° 436/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELZEÁRIO PITZ – ENSINO MÉDIO – ARAUCÁRIA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CONTESTADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LAPA
- COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO VOLPATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA, DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos das Deliberações n° 02/10 e n° 01/13–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n° 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;



PROCESSO Nº 902/13 e outros

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação da Área Metropolitana Sul e Curitiba, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

### **1.4 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.



## PROCESSO Nº 902/13 e outros

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e autorização do funcionamento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento, com exceção:

- Colégio Estadual Professor Elzeário Pitz, de Araucária, funciona em dualidade com a Escola Municipal Prof<sup>a</sup> Azurea B. Belnoski, não possui espaço físico específico para o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, porém dispõe dos materiais (fls. 06, 128).
- Colégio Estadual do Campo Contestado, da Lapa, funciona em dualidade com a Escola Municipal do Campo Contestado. O Colégio não possui quadra esportiva, conta com um campo de futebol com grama e uma área livre para a prática da Educação Física. As aulas práticas de Biologia, Física e Química ocorrem em sala de aula, com equipamentos e materiais necessários para a realização das experiências (fl. 102).



PROCESSO Nº 902/13 e outros

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: INGLÊS	LEM: ESPANHOL	ENS. RELIGIOSO
CE Professor Elzeário Pitz – Araucária					X									
CE do Campo Contestado - Lapa							X			X				

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO
0902/13 Ofício nº 301/13	Área Metropolitana Sul 26/08/10	CE Professor Elzeário Pitz - EM Resolução Secretarial nº 254/13, de 21/01/13	Araucária	131/12	Resolução Secretarial nº 81/10, de 07/01/10, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2006	<b>Desde 2006, contados a partir do início do ano de 2007, excepcionalmente, ao final do ano de 2015</b>
0905/13 Ofício nº 590/13	Área Metropolitana Sul 23/05/12	CE do Campo Contestado – EFM Resolução Secretarial nº 649/13, de 14/02/13	Lapa	974/13	Resolução Secretarial nº 274/11, de 14/01/11, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2011	<b>Desde 2011, contados a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016</b>



PROCESSO Nº 0902/13 e outros

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCO LO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1627/13 Ofício nº 1418/13	Curitiba 10/05/13	CE Ângelo Volpato – EFM Resolução Secretarial nº 1897/12, de 27/03/12	Curitiba	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 1897/12, de 27/03/12, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 17/04/12	<b>Desde 17/04/12, contados a partir de 17/04/14 até 17/04/19</b>

O Colégio Professor Elzeário Pitz, de Araucária, deverá providenciar de imediato a renovação do reconhecimento do curso, considerando que o reconhecimento esgotar-se-á no final do ano de 2015.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

c) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A SEED deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) atender as necessidades do Colégio Estadual Elzeário Pitz, de Araucária e do Colégio Estadual do Campo Contestado, da Lapa no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química e quadra esportiva para a prática da Educação Física descritos no Mérito deste Parecer.

O reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.



PROCESSO Nº 0902/13 e outros

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE